



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 030/2023

"Dispõe sobre desafetação do uso de área pública municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Uruaçu, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de 01 (uma) área verde, localizada como: Área Verde 01, situada de frente para a Rua RV-05, Loteamento Residencial Vieira, nesta cidade, com área total de **2.892,18 m²**, registrado às fls. 01/04 do Livro 02, sob n.º R-01-18.405, junto ao Cartório de Registro Geral deste município, para atender o interesse público na transcrição Imobiliária.

"Área Verde 01, medindo 40,00 metros de frente para a Rua RV-05; 50,00 metros de fundo, confrontando com os lotes 08 e 09, Qd. 03; 53,34 metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com a Rua RV-02; 53,34 metros de frente a fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua RV-01; 07,07 metros de Chanfro, provindo do Loteamento denominado "Residencial Vieira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2023.


Valmir Pedro Tereza
Prefeito Municipal


Lucivania F. da Rocha Oliveira
Secretária de Finanças e Administração



Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Gabinete do Prefeito

Ofício GP Nº 110/2023

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO ROCHA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal
Uruaçu (GO).

Senhor Presidente, Nobres vereadores;

A par de cumprimentar Vossas Excelências, é com prazer que me dirijo a esta Augusta Casa Legislativa, para propor, à apreciação do Projeto de Lei nº 030/2023, que **"Autoriza desafetação do uso da área pública municipal, e dá outras providências."**

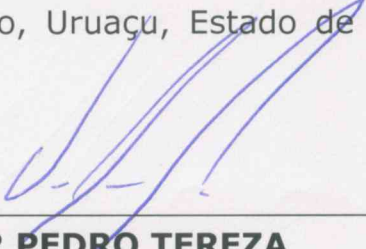
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023

A desafetação do uso original de 01 (uma) área pública municipal, com total de 2.892,18 m², denominada como área verde.

Com a desafetação, a área será objeto de permuta que será efetivada após análise da avaliação prévia dos imóveis a serem permutados.

Solicitamos a boa vontade dos Senhores na aprovação neste sentido, esperamos contar com o apoio de todos os Nobres Edis desta Casa de Leis na aprovação desta matéria, subscrevo-me.

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, aos 21 de junho de 2023.



VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal


Lucivânia F. da Rocha Oliveira
Secretária de Finanças e Administração

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Cartório do 1º Ofício, na Seção do Registro Geral de Imóveis, a meu cargo, o livro competente, nele encontrei o registro do seguinte teor:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO.

REGISTRO: R-01-18.405, fls. 01/04, livro 02, de Registro Geral, deste CRI, em data de 22/07/2014.

IMÓVEL: Área Verde 01, com a área de 2.892,18 m², medindo: 40,00 metros de frente para a Rua RV-05; 50,00 metros de fundo, confrontando com os lotes n.ºs 08 e 09, Qd. 03; 53,34 metros de frente a fundo, pelo lado direito, confrontando com a Rua RV-02; 53,34 metros de frente a fundo, pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua RV-01; 7,07 e 7,07 de chanfro. Provindo do loteamento denominado "Residencial Vieira", zona urbana desta cidade.

AVERBAÇÃO: Em branco. Em 16/01/2018 THAIS FERNANDES DE CARVALHO, Auxiliar Notarial, a lavrei e conferi. O referido é verdade e dou fé. Taxa Judiciária R\$ 13,13. Buscas realizadas até esta data, às 15h07.

Uruaçu-GO, 07 de fevereiro de 2018

Robson Ribeiro de Faria
Oficial e Tabelião de Notas

